



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000046- / -
2009**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Ecoexpress Recolha de Embalagens, LDA

com o NIF 506 956 091, para a instalação localizada no Edifício (CX 17255-LV 479/94) situado no Lugar de Adroana, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, para a seguinte operação de gestão de resíduos

Armazenagem e triagem de resíduos não perigosos

O presente alvará de licença é válido até 29 de Maio de 2014.

Lisboa, 29 de Maio de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa Ecoexpress Recolha de Embalagens, LDA , na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Recolha, triagem e na armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o transporte para operador autorizado para a sua valorização ou deposição no aterro da Tratolixo.

R4 — Reciclagem/recuperação de metais e de ligas.

R5 — Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

R13 - Acumulação de resíduos destinados às operações enumeradas de R4 e R5

D1- Deposição sobre o solo ou no seu interior

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 06 Misturas de embalagens.

15 01 07 Embalagens de vidro.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2009

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos

b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

c) Identificação das operações efectuadas

d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.



Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2009

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Duarte Marques Pereira

5- Identificação da instalação licenciada

Instalação da empresa Ecoexpress Recolha de Embalagens, LDA, localizada no Edifício (CX17255-LV 479/94) na Adroana, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.